

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3729/2025****ID-CIDADES/ES Nº:2026.017E0600012.01.0001**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS**, na forma ELETRÔNICA, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Continuados De Tecnologia Da Informação.
Órgão Requisitante:	Secretária Municipal de Finanças
Propostas:	De 18/08/2026 a 01/09/2026, às 09h:30min.
Data da Sessão Pública:	Dia 01/09/2026
Horário da Sessão Pública:	09h:45min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço global</i>
Modo de Disputa:	<i>Aberto e Fechado</i>
Orçamento:	<i>Divulgado</i>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	<i>Ampla Concorrência</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao4@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a provável contratação de empresa **especializada na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (“TR”), anexo II deste edital.

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como **serviço comum**.

1.1.3. O valor estimado para esta pretensa contratação é de **R\$ 6.872.375,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão processos em lote único, observando-se o seguinte modelo:

1.2.1. LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **(menor preço global)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. **Não será concedido** tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. estejam sob processo de falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme consta no Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no **Anexo IV**.

3.6. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.1. A proposta de preço eletrônica, deverá ser inserida, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, até às 09h30min (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. “descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Não será considerado caráter sigiloso para esta licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **menor preço global**.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **(ABERTO/FEHADO)**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.14.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. *Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)*

6.14.1.3.A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.21. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.22. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.23. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, deste edital, sob pena de desclassificação;
- b) A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, bem como o preço total para execução do objeto, devidamente assinada pelo Representante Legal.
- c) Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.
- d) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuem o cadastro;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.9. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligencia não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação solicitará o envio da documentação de habilitação exigida neste edital.

8.14. Após a decisão de julgamento da proposta no sistema, será concedido o prazo previsto no item 11.1 do edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO III** e a documentação **constante do ANEXO IV**, parte integrante deste edital.

9.1.1. A documentação somente será juntada aos autos e analisada, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.4.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.8. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válido.

dos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.10.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.10.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

9.14.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.15. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.15.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.

9.18. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.

10. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificada a aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, este será convocado para a realização da Prova de Conceito (PoC), destinada à verificação da capacidade da solução tecnológica ofertada em suportar a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

contratados, bem como à comprovação de sua aderência aos requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A Prova de Conceito não se destina à contratação de solução de software de forma autônoma, mas à verificação da capacidade da ferramenta ofertada em suportar a prestação dos serviços contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, em sessão presencial nas **dependências da CONTRATANTE**, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, desde que solicitada formalmente pelo licitante dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, não sendo admitidos pedidos apresentados após o término do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Para fins de realização da PoC, o licitante deverá disponibilizar ambiente funcional da solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM), com acesso às funcionalidades necessárias à demonstração dos requisitos específicos previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles descritos no Anexo B – Sistemas e na tabela de funcionalidades da Prova de Conceito.

10.5. PROVA DE CONCEITO – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI (ITSM)

10.5.1. A Prova de Conceito (PoC) terá por objetivo verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.2. Para fins de avaliação, o licitante convocado deverá demonstrar, de forma prática e em ambiente funcional, exclusivamente as funcionalidades expressamente relacionadas na tabela a seguir.

10.5.3. As referências ao Anexo B possuem caráter meramente indicativo e destinam-se apenas a estabelecer a correlação entre cada funcionalidade avaliada e os respectivos requisitos técnicos de origem, não sendo exigida, para fins de aprovação na PoC, a demonstração integral dos requisitos constantes do referido Anexo B.

10.5.3.1. Conforme detalhado na **Tabela de Itens a serem avaliados na Prova de Conceito**, integrante do Termo de Referência.

10.5.4. A avaliação da demonstração será realizada por Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante preenchimento do Anexo H – Checklist de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.5.5. Concluída a demonstração da Prova de Conceito, os membros da Comissão Avaliadora registrarão os resultados obtidos para cada requisito avaliado, bem como as evidências consideradas relevantes para fundamentação da decisão.

10.5.6. A Comissão Avaliadora poderá registrar evidências por meio de capturas de tela, gravações, relatórios, documentos ou quaisquer outros meios aptos a comprovar os resultados observados durante a demonstração.

10.5.7. Ao término da sessão de demonstração da Prova de Conceito, será lavrada Ata da Sessão da PoC, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação dos participantes, a data, horário e local de realização, a identificação da solução demonstrada, o registro resumido das atividades realizadas, eventuais ocorrências verificadas durante a sessão e demais informações consideradas relevantes pela Comissão Avaliadora.

10.5.8. A Ata da Sessão da PoC será assinada pelos membros da Comissão Avaliadora, pelos representantes da licitante convocada para a demonstração da solução e pelos representantes das demais licitantes presentes à sessão, servindo como registro formal dos atos praticados durante a realização da Prova de Conceito.

10.5.9. A eventual recusa de qualquer participante em assinar a Ata não prejudicará sua validade, devendo a ocorrência ser expressamente registrada no próprio documento.

10.5.10. Após o encerramento da sessão de demonstração, a Comissão Avaliadora reunir-se-á para análise consolidada dos resultados, discussão dos apontamentos registrados, avaliação das evidências coletadas e deliberação acerca do atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.5.11. As deliberações da Comissão serão formalizadas por meio de Parecer Técnico Final, devidamente fundamentado, contendo, no mínimo:

- a identificação da licitante avaliada;
- a relação dos requisitos submetidos à avaliação;
- o resultado obtido em cada item avaliado;
- os fundamentos técnicos que subsidiaram a decisão da Comissão;
- a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

10.5.12. O Parecer Técnico Final será emitido no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão de Prova de Conceito e será encaminhado ao Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis no âmbito do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.5.13. A aprovação na Prova de Conceito dependerá do atendimento integral de todos os requisitos previstos na tabela de funcionalidades da PoC.

10.5.14. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos implicará a reprovação da licitante e sua consequente desclassificação, por não comprovação da capacidade da solução em suportar a prestação dos serviços e atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5.15. Será vedada a substituição da ferramenta demonstrada por outra após a convocação para realização da Prova de Conceito.

10.5.16. Nessa hipótese, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, observando a ordem de classificação das propostas e as demais etapas previstas no edital e na legislação aplicável.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo, bem como os prazos estabelecidos.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica**, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.2.1. A não apresentação das razões do recurso, importará no cancelamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O Agente de Contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.6.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente Contrato/ARP ensejará à Contratada/Compromitente a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Compromitente/Contratada.

13.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Compromitente/Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela COMPROMITENTE/CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Fica facultado à Administração promover um cadastro de reserva, na forma de anexo à ata de registro de preços, com os licitantes remanescentes, para utilizá-lo na hipótese da impossibilidade de adjudicação do objeto com o classificado em primeiro lugar. Sendo incluída na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.1.2. Mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas:

16.5.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.5.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.5.5. Não aceitar manter seu preço registrado;

16.5.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

17.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

17.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

17.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

17.12.2. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

17.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante **será** desclassificado.

17.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

17.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de Habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços, que prevalecerão uns sobre os outros.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO II.A - Caderno de Especificações Técnicas;
ANEXO II.B - Especificações Técnicas dos Sistemas de Gestão de Serviços e Monitoramento de Redes;
ANEXO II.C - Relação de Unidades a Serem Atendidas;
ANEXO IID - Declaração de Realização de Vistoria Técnica;
ANEXO II.E - Declaração de Conformidade à Legislação de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
ANEXO II.F - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da Informação;
ANEXO II.G - Modelo De Proposta;
ANEXO II.H - Checklist de Avaliação da Prova de Conceito (PoC);
ANEXO II.I - Matriz de Risco.
ANEXO III- Modelo de Carta-Proposta
ANEXO IV – Termo Declaratório
ANEXO V – Documentação para Habilitação
ANEXO VI – Ata de Registro
ANEXO VII – Cadastro de Reserva
ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII.A - Termo de Referência de Minuta de Contrato

ANEXO VIII.B - Matriz de Risco

ANEXO IX – Ordem de Serviço

ANEXO X - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

Cariacica/ES, 13 de agosto de 2026.

ALEX ANGELO DOS REIS
FIGUEIREDO:19586889750
9750

Assinado de forma digital
por ALEX ANGELO DOS REIS
FIGUEIREDO:19586889750
Dados: 2026.08.13 15:49:19
-03'00'

Alex Angelo dos Reis Figueiredo

Agente de Contratação:

Matrícula nº125.670



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e <portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e <portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO III

("MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Senhor (a) Agente de Contratação (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para -----, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade e de Medida	Critério de Medição	Qtde. (por mês)	Valor Unitário (R\$)	Qtde. (12 meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 12 Meses (R\$)
FIXO MENSAL								
1	Service Desk – Microinformática: Atendimento e Suporte nos níveis N0/N1/N2, incluindo Suporte local	Serviço	Por equipamento gerenciado/mês	4.000		48.000		
2	Suporte Especializado: Suporte N3 e sustentação proativa de infraestrutura e banco de dados	Serviço	Por ativo de infraestrutura gerenciado/mês	1.500		18.000		
3	Monitoramento NOC 24x7	Serviço	Por ativo de infraestrutura monitorado/mês	900		10.800		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

SOB DEMANDA								
4	Hora técnica de suporte de campo em horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			800		
5	Hora técnica de suporte em horário extraordinário e em regime de plantão, incluindo suporte de campo	Hora técnica	Por hora executada			300		
6	Hora técnica especializada de alta complexidade em infraestrutura e banco de dados em horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			800		
7	Hora técnica especializada de alta complexidade para atividades de mudança e projetos em janela planejada fora do horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			300		
VALOR FIXO MENSAL (R\$)								
VALOR TOTAL ITENS SOB DEMANDA (R\$)								
VALOR GLOBAL (12 MESES) (R\$)								

Tabela – Valores.

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que os preços propostos estão incluídos em todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação. (Prazo mínimo: 120 dias).

Por necessário, informamos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b. Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, a empresa..... (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº--/--.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº--/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº.8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. E, quanto à idoneidade de sua participação neste certame, que:
- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua convocação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE/EPP

1.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

2.7. Será desclassificada a proponente que não contiver em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- 3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

4.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado o **balanço patrimonial e Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.3. Ou a apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 4.2 ou por meio do contrato social atualizado.

4.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de Tecnologia da Informação, contemplando, no mínimo:

5.2.2. **Service Desk e Suporte Técnico;**

5.2.3. Prestação de serviços de suporte técnico em múltiplos níveis (N1, N2 e N3), por meio de central de serviços, baseada em boas práticas de gerenciamento de serviços de TI, tais como o modelo ITIL, para ambiente com, no mínimo, 1.500 usuários em um único tomador de serviços.

5.2.4. Execução de serviços de Service Desk com volume mínimo de 3.500 chamados/ano.

5.2.5 **Monitoramento**

5.2.6. Prestação de serviços de monitoramento de infraestrutura de TI em regime 24x7, contemplando, no mínimo, 150 ativos monitorados por mês.

5.2.7. **Infraestrutura de Redes e Data Center**

5.2.7.1. Administração e gerenciamento de infraestrutura de redes em ambiente de Data Center, abrangendo tecnologias LAN, MAN, WAN e WLAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.2.7.2. Instalação, configuração e sustentação de servidores de aplicação.

5.2.7.3 Administração e gerenciamento de serviços de diretório e rede, incluindo Active Directory, DHCP e DNS.

5.2.8. Armazenamento e Infraestrutura Convergente

5.2.8.1 Instalação, administração e monitoramento de soluções de armazenamento mid-range (NAS/SAN), em plataformas NetApp, Nutanix ou equivalentes.

5.3. FORMA DE COMPROVAÇÃO

5.3.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada.

5.3.2. Os atestados deverão:

- Estar emitidos em papel timbrado do emitente ou por meio eletrônico que permita a identificação da origem;
- Conter identificação do responsável pela emissão, com nome e função;
- Estar devidamente assinados, podendo a assinatura ser física ou eletrônica;
- Quando aplicável, conter carimbo do emitente ou outro meio de validação institucional.

5.4. Declarações De Comprovações Da Contratada:

5.4.1 Declaração de Disponibilização de Equipe Técnica:

5.4.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal, comprometendo-se a disponibilizar, na hipótese de contratação, equipe técnica qualificada para execução dos serviços, contendo profissionais com as certificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.4.1.2. A declaração deverá contemplar, ainda, o compromisso de que, na data da assinatura do contrato, serão apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- os diplomas e certificados das qualificações exigidas;
- a comprovação de vínculo profissional dos integrantes da equipe, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

5.4.2. Certificações Técnicas Mínimas:

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com as seguintes certificações mínimas:

Categoria	Certificação	Quantidade Mínima Profissionais Certificados
Processos e Governança	ITIL Foundation V3 ou Superior	1
Processos e Governança	PMP – Project Manager Professional	1
Processos e Governança	HDI SCTL – Support Center Team Lead	1
Processos e Governança	IT Governance – ISO/IEC 38500:2024 Lead Implementer	1
Banco de Dados	MCTS: SQL Server (qualquer versão) ou MCITP: Database Administrator (qualquer versão); ou MCSA: SQL Server (2012, 2014 ou 2016).	1
Servidores e Virtualização	Nutanix Certified Associate – NCA	1
Servidores e Virtualização	Nutanix Certified Professional – Multicloud Infrastructure	1
Servidores e Virtualização	Linux – LPIC-1 ou Superior	1
Servidores e Virtualização	MCSA: Windows Server (qualquer versão) ou Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate	1
Rede	Aruba Certified Professional – Campus Access (ACP-CA)	1
Rede	Fortinet Certified Professional – Secure Networking (NSE-6)	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Rede	Fortinet Certified Solution Specialist – Secure Networking (NSE-7)	1
Segurança	Trend Vision One™ Endpoint Security Foundation	1
Segurança	Trend Vision One™ Cyber Risk Exposure Management Advanced	1
Segurança	Security+ CompTIA (SY0-701)	1
Backup e Recuperação	Veeam Certified Engineer – VMCE	1
Monitoramento	Zabbix Certified User – ZCU ou Superior	1

Tabela - Certificações Mínimas.

5.4.2.2. Um mesmo profissional poderá acumular mais de uma certificação.

5.4.2.2. A comprovação das certificações e do vínculo profissional será exigida **exclusivamente na fase de assinatura do contrato**, não sendo requerida para fins de habilitação.

5.4.2.1.3. Considerando a especificidade e a diversidade dos conhecimentos técnicos exigidos para a execução dos serviços, e tendo em vista que dificilmente um único profissional reunirá todas as competências necessárias, será admitida a apresentação de tantos profissionais quantos forem necessários para o pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Declaração de Disponibilização de Centro de Operações:

5.4.3.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal, comprometendo-se a disponibilizar, na hipótese de contratação, Centro de Operações, apto a suportar a prestação de todos os serviços de suporte telefônico, atendimento remoto aos usuários e monitoramento de disponibilidade e desempenho dos ativos de TI, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), observadas as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.4.3.2. A comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura será exigida na fase de assinatura do contrato.

5.4.4. Diligências Técnicas:

5.4.4.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências técnicas junto aos emitentes dos atestados apresentados, com o objetivo de aferir a veracidade das informações fornecidas e validar a capacidade técnica da licitante.

5.4.5. Disposições Complementares:

5.4.5.1. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme a fase do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. Das Condições Para Formalização Do Contrato:

5.4.6.1. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, na data da **assinatura do contrato**, a comprovação efetiva das declarações apresentadas na fase de habilitação técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4.7. Comprovação da Equipe Técnica:

5.4.7.1. Apresentação de:

- diplomas e certificados das qualificações exigidas;
- comprovação de vínculo profissional dos integrantes da equipe, mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

5.4.8. Comprovação das Certificações Técnicas:

5.4.8.1. A CONTRATADA deverá comprovar, na data da assinatura do contrato, possuir profissionais com as certificações mínimas exigidas no item **8.1.2.3** deste Termo de Referência.

5.4.9. Comprovação do Centro de Operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.4.9.1. Comprovação da disponibilidade de Centro de Operações apto a suportar:

- suporte telefônico;
- atendimento remoto aos usuários;
- monitoramento de disponibilidade e desempenho dos ativos de TI;
- operação em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.4.10. Verificação e Validação:

5.4.10.1. A CONTRATANTE poderá realizar verificações e diligências técnicas para validação das informações e estruturas apresentadas, podendo, inclusive, realizar inspeções ou solicitar evidências adicionais.

5.9.11. Consequências do Não Atendimento:

5.9.11.1. O não atendimento às exigências previstas neste item implicará a não assinatura do contrato, com a consequente convocação do próximo licitante classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE, em conjunto com representantes da Administração, com a finalidade de obter conhecimento adequado acerca das condições operacionais, infraestrutura tecnológica, ambiente computacional e demais características relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. A vistoria técnica possui como objetivo proporcionar uniformidade de entendimento entre as licitantes quanto às condições de execução dos serviços, bem como permitir adequado dimensionamento técnico e operacional das soluções, recursos, equipes, integrações, infraestrutura e demais elementos necessários à formulação das propostas comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.3. Considerando a sensibilidade das informações relacionadas ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE, determinados dados técnicos, operacionais e de infraestrutura não serão disponibilizados diretamente nos anexos do Edital, sendo fornecidos exclusivamente durante a realização da vistoria técnica, observadas as regras de confidencialidade e segurança da informação aplicáveis.

6.4. A vistoria técnica será realizada mediante agendamento prévio, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, por meio do e-mail subti@cariacica.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3354-5886 / 3354-5877.

6.5. O endereço para realização da vistoria técnica será na Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-900.

6.6. A vistoria deverá ser realizada em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data de realização da sessão pública do certame, observada a disponibilidade da CONTRATANTE.

6.7. As agendas de vistoria serão organizadas conforme disponibilidade da CONTRATANTE, não devendo exceder o período máximo de 02 (duas) horas de duração por licitante.

6.8. A vistoria deverá ser realizada por representante formalmente credenciado pela licitante, mediante apresentação de documento comprobatório de representação, bem como assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança, conforme modelo constante dos anexos deste Termo de Referência.

6.9. Durante a vistoria poderão ser apresentadas informações relacionadas, dentre outros aspectos:

- ao parque tecnológico objeto da contratação;
- à arquitetura e organização do ambiente computacional;
- às políticas e diretrizes de segurança da informação;
- aos ambientes operacionais relacionados à execução dos serviços;
- às características técnicas necessárias ao adequado dimensionamento da solução;
- e aos demais elementos relevantes à formulação da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.10. Ao término da vistoria técnica será emitida Declaração de Realização de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo correspondente deste Termo de Referência, devidamente assinada pelas partes.

6.11. As informações disponibilizadas durante a vistoria deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de elaboração da proposta comercial e planejamento técnico da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa.

6.12. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições, características, complexidade ou particularidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE como fundamento para questionamentos futuros relacionados à formulação da proposta, custos, dimensionamento da solução ou execução contratual.

6.13. A realização da vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante optar por sua não realização, desde que apresente declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

Processo nº: 3729/2025

ID Cidades nº:

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede no(a), na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de tecnologia de informação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II *edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 083/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 83/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação das atividades finalísticas relacionadas à operação da Central de Serviços (Service Desk), monitoramento da infraestrutura tecnológica (NOC), sustentação especializada de infraestrutura e banco de dados, atendimento técnico aos usuários e gerenciamento operacional da solução.

11.2. Poderá ser admitida, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, desde que não haja transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

11.2.1. A utilização de plataformas tecnológicas, soluções SaaS, infraestrutura em nuvem, serviços de telecomunicações, APIs, ferramentas de monitoramento, softwares licenciados, serviços especializados de fabricantes e demais recursos tecnológicos necessários à execução contratual não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.2.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratado, inclusive quanto às atividades executadas com apoio de terceiros.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **XX/XX/XXXX**

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

12.3. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

12.4. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

12.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 3.729/2025

ID Cidades nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIACICA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS,
E

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede XXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Secretário, (nome da autoridade), nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº xxx.xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n./...., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

1.2.Descrição dos quantitativos do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Item	Descrição do Serviço	Unidade e de Medida	Critério de Medição	Qtde. (por mês)	Valor Unitário (R\$)	Qtde. (12 meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 12 Meses (R\$)
FIXO MENSAL								
1	Service Desk – Microinformática: Atendimento e Suporte nos níveis N0/N1/N2, incluindo Suporte local	Serviço	Por equipamento gerenciado/mês	4.000		48.000		
2	Suporte Especializado: Suporte N3 e sustentação proativa de infraestrutura e banco de dados	Serviço	Por ativo de infraestrutura gerenciado/mês	1.500		18.000		
3	Monitoramento NOC 24x7	Serviço	Por ativo de infraestrutura monitorado/mês	900		10.800		
SOB DEMANDA								
4	Hora técnica de suporte de campo em horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			800		
5	Hora técnica de suporte em horário extraordinário e em regime de plantão, incluindo suporte de campo	Hora técnica	Por hora executada			300		
6	Hora técnica especializada de alta complexidade em infraestrutura e banco de dados em horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			800		
7	Hora técnica especializada de alta complexidade para atividades de mudança e projetos em janela planejada fora do horário administrativo	Hora técnica	Por hora executada			300		
VALOR FIXO MENSAL (R\$)								
VALOR TOTAL ITENS SOB DEMANDA (R\$)								
VALOR GLOBAL (12 MESES) (R\$)								

Tabela – Valores.

1.3. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A proposta da Contratada, juntamente com demais documentos, consta anexados a este instrumento contratual.

1.5. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações do **Termo de Referência** e seus anexos, vinculados ao **Pregão nº ---/---** e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura do mesmo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.3.1. O prazo estipulado acima poderá, mediante justificativa a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, ser prorrogado por prazo a ser definido pelo responsável.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o ponto único de contato do SERVICE DESK (Central de Atendimento/Call Center), em pleno funcionamento e em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A transição operacional dos serviços executados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação do Plano de Transição Inicial dos Serviços pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo estipulado pela Contratante. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, caso seja permitido pela Contratante, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.9. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.1. Detalhamento do valor contratado:

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total (12 MESES)
1				R\$	R\$
2					
Valor Total: R\$					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O presente contrato deverá atender à Secretaria de Saúde, que fará a gestão do contrato, conforme designado no Termo de Referência Anexo II, que descreve o serviço detalhadamente e os locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de **xx/xx/xxxx**

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, monetariamente com base no índice IPCA/IBGE.

5.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

5.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI)

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

Vínculo:

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma continuada, integrada e orientada a níveis de serviço, compreendendo a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação destinados à sustentação operacional do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, observadas as condições, requisitos técnicos, critérios de medição e padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A execução contratual será estruturada em modelo de operação baseado em processos formais de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação, alinhados às boas práticas de mercado, contemplando gestão centralizada das demandas, rastreabilidade das atividades executadas, monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica, controle operacional dos serviços prestados e acompanhamento dos indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos.

7.3. A prestação dos serviços compreenderá, de forma integrada:

- I. operação de Central de Serviços (Service Desk), estruturada em múltiplos níveis de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- II. suporte técnico remoto e presencial aos usuários da CONTRATANTE;
 - III. sustentação especializada de infraestrutura tecnológica, redes, servidores e banco de dados;
 - IV. monitoramento proativo da infraestrutura tecnológica em regime contínuo;
 - V. gerenciamento de ativos e configuração do ambiente computacional;
 - VI. utilização de ferramentas de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação (ITSM), monitoramento da infraestrutura tecnológica, descoberta automatizada de ativos e gerenciamento de configuração;
 - VII. execução de atividades técnicas especializadas sob demanda, relacionadas a suporte avançado, mudanças planejadas, projetos, janelas de manutenção e demais atividades extraordinárias.
- 7.4. A operação do Service Desk deverá observar modelo estruturado em múltiplos níveis de atendimento, compreendendo:
- a) Nível 0 (N0): mecanismos automatizados de autoatendimento, chatbot inteligente, base de conhecimento e automação de demandas recorrentes;
 - b) Nível 1 (N1): atendimento remoto centralizado para registro, classificação, triagem, tratamento inicial e acompanhamento das demandas dos usuários;
 - c) Nível 2 (N2): suporte técnico presencial destinado ao atendimento de incidentes, requisições e atividades operacionais que demandem atuação local;
 - d) Nível 3 (N3): suporte técnico especializado destinado à sustentação avançada da infraestrutura tecnológica, redes, servidores, virtualização, armazenamento, banco de dados e demais componentes críticos do ambiente computacional.
- 7.5. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de solução integrada de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação (ITSM), disponibilizada pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo, funcionalidades relacionadas à abertura e acompanhamento de chamados, gerenciamento de incidentes, requisições, mudanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

e problemas, catálogo de serviços, gestão de ativos e configuração (CMDB), base de conhecimento, automação de fluxos operacionais, gestão de níveis de serviço, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de painéis operacionais.

- 7.6. O monitoramento da infraestrutura tecnológica deverá ser realizado em regime contínuo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), abrangendo ativos de rede, servidores físicos e virtuais, aplicações, serviços críticos, bancos de dados, conectividade e demais componentes essenciais ao funcionamento do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, permitindo atuação preventiva, identificação tempestiva de falhas e tratamento proativo de eventos operacionais.
- 7.7. A execução dos serviços deverá observar modelo orientado a níveis mínimos de serviço (SLA), contemplando indicadores de desempenho, tempos de resposta, tempos de atendimento, tempos de resolução, disponibilidade operacional, qualidade dos serviços prestados e demais métricas previstas neste Termo de Referência.
- 7.8. As atividades classificadas como FIXO MENSAL serão executadas de forma permanente durante a vigência contratual, mediante critérios mensais de medição vinculados aos quantitativos de ativos gerenciados, equipamentos suportados e ativos monitorados, conforme disposto na tabela de composição do objeto.
- 7.9. As atividades SOB DEMANDA serão executadas sob demanda da CONTRATANTE, mediante autorização formal, observadas as condições técnicas, critérios de medição, limites quantitativos e hipóteses de utilização previstos neste Termo de Referência, não caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra nem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- 7.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão técnica, operacional, administrativa e disciplinar dos profissionais empregados na execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo de subordinação direta entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 7.11. A eventual atuação presencial de profissionais nas dependências da CONTRATANTE não caracteriza disponibilização de mão de obra exclusiva, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a organização operacional, supervisão técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

substituição de profissionais, definição de escalas e gerenciamento dos recursos necessários à adequada execução contratual.

7.12. A execução do objeto deverá observar princípios relacionados à continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, integridade dos dados institucionais, rastreabilidade operacional, eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços de tecnologia da informação prestados à Administração Municipal.

7.13. Papéis e Responsabilidades

7.14. Durante a execução dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, deverão ser observados os papéis e responsabilidades relacionados à gestão e fiscalização contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021, bem como das disposições previstas neste Termo de Referência.

7.15. Gestor

7.15.1. A função de Gestor do Processo será exercida pelo Sr. Nilson Callegari Teixeira, matrícula nº 124.861, Subsecretário de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento, coordenação e supervisão dos atos relacionados à instrução e condução do presente processo administrativo até a formalização da Ata de Registro de Preços.

7.15.2. O Gestor do Contrato será o representante da Administração formalmente designado pelo órgão ou entidade contratante, responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais, jurídico-administrativos, financeiros e operacionais da execução contratual, devendo observar as atribuições previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.15.3. A designação do Gestor do Contrato ocorrerá por ato formal da autoridade competente de cada órgão contratante, por ocasião da celebração do respectivo instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021, considerando que o presente procedimento possui como resultado a formalização de Atas de Registro de Preços, não havendo, nesta fase, definição dos futuros instrumentos contratuais decorrentes e respectivos agentes responsáveis pela gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.15.4. Nos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, poderá haver gestores distintos, conforme a estrutura administrativa e a competência de cada órgão contratante.

7.16. Fiscal

7.16.1. A função de Fiscal do Processo será exercida pelo Sr. Gustavo dos Santos Oliveira, matrícula nº 11.867, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos relacionados à instrução e condução do presente processo administrativo.

7.16.2. O Fiscal do Contrato será o representante da Administração formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, auxiliando o Gestor do Contrato na verificação da conformidade técnica e operacional dos serviços executados, observadas as atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.16.3. A designação do Fiscal do Contrato ocorrerá por ato formal da autoridade competente de cada órgão contratante, por ocasião da celebração do respectivo instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021, considerando que o presente procedimento possui como resultado a formalização de Atas de Registro de Preços, não havendo, nesta fase, definição dos futuros instrumentos contratuais decorrentes e respectivos agentes responsáveis pela fiscalização contratual.

7.16.4. Considerando a complexidade operacional da solução e a abrangência dos serviços contratados, o órgão contratante responsável pela respectiva Ata de Registro de Preços poderá designar fiscalização técnica, administrativa ou comissão de fiscalização, na forma prevista no Decreto Municipal nº 295/2021.

7.16.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

7.17. Preposto da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.17.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto administrativo e técnico responsável pela interlocução junto à CONTRATANTE, observando o disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.17.2. O preposto deverá possuir autonomia e poderes suficientes para:

- receber notificações;
- adotar providências operacionais;
- prestar esclarecimentos;
- acompanhar fiscalizações;
- participar de reuniões de acompanhamento contratual;
- e assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.17.3. A indicação formal do preposto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA manter atualizadas as respectivas informações de contato durante toda a execução contratual.

7.18. Acompanhamento da Execução Contratual

7.18.1. A execução contratual será acompanhada mediante:

- análise de indicadores de desempenho;
- monitoramento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- validação das medições contratuais;
- acompanhamento dos chamados registrados;
- análise de relatórios gerenciais;
- acompanhamento das atividades de monitoramento e sustentação;
- verificação da conformidade técnica dos serviços executados;
- e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

7.18.2. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização acesso integral às ferramentas de ITSM, monitoramento, dashboards operacionais, registros de atendimento, métricas de desempenho e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação das atividades finalísticas relacionadas à operação da Central de Serviços (Service Desk), monitoramento da infraestrutura tecnológica (NOC), sustentação especializada de infraestrutura e banco de dados, atendimento técnico aos usuários e gerenciamento operacional da solução.

8.2. Poderá ser admitida, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, desde que não haja transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

8.3. A utilização de plataformas tecnológicas, soluções SaaS, infraestrutura em nuvem, serviços de telecomunicações, APIs, ferramentas de monitoramento, softwares licenciados, serviços especializados de fabricantes e demais recursos tecnológicos necessários à execução contratual não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto.

8.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratado, inclusive quanto às atividades executadas com apoio de terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.2. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I.** executar os serviços conforme as condições, especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II.** disponibilizar, manter, substituir e atualizar, às suas expensas, todos os recursos operacionais, técnicos, tecnológicos, equipamentos, estações de trabalho, notebooks, periféricos, softwares, licenças e profissionais necessários à adequada execução contratual, inclusive para os profissionais que atuarem presencialmente nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- III.** Disponibilizar os recursos logísticos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao deslocamento de seus profissionais e à execução dos atendimentos presenciais previstos nesta contratação.
- IV.** observar as normas, procedimentos internos e políticas de segurança da informação da CONTRATANTE;
- V.** manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos, credenciais, registros e demais informações acessadas em razão da execução contratual;
- VI.** manter atualizados os registros operacionais relacionados à execução dos serviços, assegurando rastreabilidade integral das atividades executadas;
- VII.** disponibilizar à fiscalização acesso às ferramentas de ITSM, monitoramento, dashboards operacionais, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual;
- VIII.** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, indisponibilidade, incidente crítico, falha operacional ou ocorrência que possa impactar a continuidade ou segurança dos serviços;
- IX.** corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas, erros, inconsistências, indisponibilidades e demais problemas identificados na execução contratual;
- X.** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XI.** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XII.** responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual;
- XIII.** substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com a adequada execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- XIV.** não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
 - XV.** observar os prazos, níveis mínimos de serviço, critérios operacionais e demais condições estabelecidas nesta contratação;
 - XVI.** atender às demais exigências previstas neste Termo de Referência, seus anexos, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes.
- 9.3. O descumprimento das obrigações contratuais, dos critérios operacionais, dos níveis mínimos de serviço ou das condições estabelecidas nesta contratação poderá ensejar aplicação de glosas, ajustes de medição, registros de não conformidade e demais medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I.** designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhamento, fiscalização, validação da execução e ateste dos serviços prestados;
- II.** disponibilizar as informações, acessos e documentos necessários à adequada execução contratual;
- III.** permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços;
- IV.** prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- V.** acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços contratados;
- VI.** efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII.** comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- VIII. rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, níveis mínimos de serviço e condições estabelecidas nesta contratação;
- IX. solicitar correções, ajustes, adequações operacionais e regularizações necessárias à adequada execução contratual;
- X. exercer os mecanismos de controle, auditoria, validação operacional e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:

Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação de documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, não se aplica garantia típica associada ao fornecimento de bens permanentes.

11.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, devendo realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções, ajustes, reconfigurações, adequações e demais intervenções necessárias à plena execução do objeto contratado e ao atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, garantia de funcionamento, atualização, manutenção e suporte para os softwares, plataformas, ferramentas, módulos e demais componentes integrantes da solução utilizada na execução dos serviços.

11.4. A manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva relacionada às ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, incluindo solução de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação (ITSM), monitoramento da infraestrutura tecnológica, automações, integrações, mecanismos de descoberta automatizada de ativos e demais componentes necessários à execução contratual, será de responsabilidade integral da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico contínuo às soluções utilizadas na execução contratual, contemplando atendimento a falhas operacionais, indisponibilidades, incidentes, erros de funcionamento, problemas de desempenho, atualizações corretivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ajustes de configuração e demais atividades necessárias à manutenção da estabilidade operacional do ambiente suportado.

As atividades de manutenção e suporte técnico deverão observar os níveis mínimos de serviço (SLA), os tempos de resposta, os critérios operacionais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em ambiente operacional da CONTRATANTE, as soluções de software utilizadas como suporte à execução dos serviços contratados, incluindo, dentre outras, a solução de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação (ITSM), monitoramento da infraestrutura tecnológica, automações, integrações e mecanismos de descoberta automatizada de ativos, para fins de validação técnica e homologação funcional pela CONTRATANTE, oportunidade em que poderão ser verificadas as funcionalidades, integrações, recursos operacionais e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

11.7. A eventual substituição de componentes tecnológicos, ferramentas, módulos, integrações ou recursos utilizados na execução contratual somente poderá ocorrer mediante manutenção integral das funcionalidades contratadas, dos requisitos técnicos estabelecidos e dos níveis mínimos de serviço exigidos pela CONTRATANTE.

11.8. EXIGENCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.9. Será exigida garantia de execução contratual, como condição para assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.11. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada, complementada ou atualizada nas hipóteses de alteração do valor do contrato, prorrogação de vigência ou insuficiência da garantia apresentada.

11.12. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive:

- prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- multas aplicadas à CONTRATADA;
- danos causados à Administração;
- obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual, quando cabível.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a completa execução do contrato e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.14. Não será exigida garantia de proposta para participação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, PODERÁ SER RECUSADA PELO CONTRATANTE, desde que, devidamente justificada, devendo a CONTRATADA, designar outro para o exercício da atividade.

13.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.9 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

13.10 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.12 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.13 A CONTRATADA é obrigada a oferecer um canal de comunicação com o suporte técnico referente ao sistema informatizado ou realizara indicação de um representante para fazer a comunicação de segunda a sexta, inclusive nos feriados e pontos facultativos quando acionada para prestar serviço.

13.14 A gestão e fiscalização do respectivo contrato se dará pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR - SEMFI	FISCAL - SEMFI
Nilson Callegari Teixeira Subsecretário de Tecnologia da Informação Matrícula nº 124.861	Gustavo dos Santos Oliveira Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação Matrícula nº 11.867

GESTOR - SEMUS	FISCAL - SEMUS
Denise Dessabato de Paula Coordenadora Esp. De Compras e Contratos Matrícula nº 123.271	Adriene Machado Miranda Gerente Administrativo Matrícula nº 120.730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

GESTOR - SEME	FISCAL - SEME
Ingrid Leal Davariz Coordenadora Esp. De Compras e Contratos Matrícula nº 115.617	Kassyany Soares Comes Coordenadora de Acompanhamento de Contratos da Educação Matrícula nº 125.335 Sarah Pinheiro Camponez Coordenadora de Convênios da Educação Matrícula nº 120.605

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

15.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

15.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO

16.1. As Partes reconhecem que a prestação de serviços objeto deste contrato envolve riscos inerentes às atividades que serão desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.1.1. Para efeitos desta cláusula, "Risco" refere-se a qualquer evento ou condição que possa causar um impacto negativo sobre a qualidade, tempo, custo e escopo dos serviços a serem prestados.

16.2. A Matriz de Risco, anexa a este contrato como **Anexo VIII-B**, identifica os principais riscos associados à prestação dos serviços, determina a probabilidade de ocorrência, avalia o impacto potencial e estabelece os responsáveis pela gestão de cada risco identificado.

16.3. As Partes comprometem-se a implementar as medidas de mitigação descritas na Matriz de Risco para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos identificados.

16.4. Identificada a ocorrência de um risco deverá a parte comunicar imediatamente a outra por escrito, descrevendo o evento, as medidas tomadas e as recomendações para a mitigação de suas consequências.

16.5. A responsabilidade pela gestão de cada risco será conforme definida na Matriz de Risco.

16.6 As Partes comprometem-se a negociar a atualização da Matriz de Risco e ajustes neste contrato, caso a gestão de riscos assim o requeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de *(representante legal)*, portador do CPF nº *(xxx.xxx.xxx-xx)*, na condição de *(cargo/função)*.

17.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.

17.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII-A

DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII-B

DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo designado pela Contratante, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica;
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

_____, ____ de _____ de _____

Local

data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF